



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 900, de 21 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário reconhece a legalidade de continuar/instaurar processo administrativo disciplinar em face de servidor que não possui mais vínculo com o ente público;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo de noventa dias da instauração do PAD em face do servidor Luiz, sendo que tanto o STF quanto o STJ admitem a possibilidade do rompimento do vínculo, a pedido, ocasião em que continua o procedimento disciplinar e, se ao final, se condenado, reverbera todas as implicações da pena decorrente;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 1º de dezembro de 2023, o servidor público municipal LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO, do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura (PM-ADM-2023/09772).

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar PM-ADM-2023/0159 continuará em trâmite em face do servidor, ocasião em que, se ao final, se condenado, reverbera as implicações da pena imposta, assim como constará em seu registro funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de dezembro de 2023.

Nova Andradina-MS, 21 de dezembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2023/39310

Referência: Processo Administrativo Nº PM-ADM-2023/09689 , 29/11/2023 - PM.  
Assunto: Solicitações, informações e/ou comunicação

**Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento**

**Proponente:** QUALIVIDA - Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva, CNPJ n. 36.331.640/0001-21.

**Objeto:** Construção do Centro de Terapia Renal Substitutiva.

**Valor do fomento:** R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais)

**Vigência:** 24 meses.

**Justificativa pela inexigibilidade:** Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 9689/2023 para celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a QUALIVIDA - Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva, com fulcro nos artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público uma vez que exsurge da proposta e das características da proponente a singularidade do objeto da parceria – que é fator preponderante para inexigibilidade do chamamento público. No caso da instrumentalização da parceria visando a execução do projeto intitulado “Construção do Centro de Terapia Renal Substitutiva”, entendo que o objeto é plenamente caracterizado como singular, havendo características peculiares em relação ao local que será executado, bem como em razão da QUALIVIDA ser a única organização social local que é voltada a esta natureza de atendimento e, por fim, em razão de emenda impositiva específica (Lei Municipal n. 1.714 /2022) para este projeto, o que também demonstra a inexigibilidade de chamamento para a parceria pretendida. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Nova Andradina, 14 de dezembro de 2023.

Hernandes Ortiz  
SECRETARIO  
Secretaria Municipal de Saúde

**EDITAL Nº 17/2023**  
**CONVOCAÇÃO - ENTREVISTA**

**Motorista de Ambulância – Casa Verde e Van, micro-ônibus e ônibus - SEDE**

A Comissão Julgadora, para recrutamento de candidatos para exercerem a função de Agente de Serviços Especializados – **Motorista de Ambulância – Casa Verde e Van, micro-ônibus e ônibus - SEDE**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados a CONVOCAÇÃO para a entrevista técnica, que será realizado no dia 29 de dezembro de 2023, a partir das 7: hs, no Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde. referente ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 17/2023.

**Motorista – SEDE – Casa Verde**

NOME	RG
Cledson de Souza Antônio	XXXXX19 SEJUSP/MS
Diogo Ferreira de Souza	XXXXX00 SSP/MS
Edevar de Oliveira Brito	XXXXX 5 SSP/MS
Elivelton Rodrigo da Silva Bregochi	XXXXX98 SEJUSP/MS
Francisco Rodrigues da Macena Filho	XXXXX95 SSP/SP
Junior Cesar Ribeiro Chaves	XXXXX28/SSP/MS
Leticia Amorin Pereira	XXXXX60 SSP/MS
Sidney Antônio Akutsu	XXXXX01 SEJUSP/MS
<b>Casa Verde</b>	
Claiton Elias da Cruz	XXXXX65 SEJUSP/MS

Nova Andradina, 21 de dezembro de 2023.

Hernandes Ortiz

Jair Antônio Golarch

Silvia Aparecida Corneto

Classif. documental | 00.07.02.01



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## Instrução Normativa nº 013/2023

*Institui o Plano de Trabalho da Controladoria Geral do Município de Nova Andradina/MS para o Exercício de 2024.*

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, no uso das atribuições legais, nomeada pelas Portarias nº 290/2019 e 347/2022 e com autorização concedida pelo parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 231/2019;

CONSIDERANDO que a existência e ação do Controle Interno na Administração Pública Municipal, do ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município, obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Municipal nº 231 de 04 de Abril de 2019, e do Decreto nº 2.317 de 31 de Julho de 2019 e demais dispositivos legais;  
CONSIDERANDO o volume de atividades a serem executadas pelo Controle Interno e tendo em vista a necessidade de se planejar tais atividades de controle de forma eficiente e eficaz estabelecendo prioridades de execução do exercício de 2024;  
CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar e organizar as ações e atividades do Controle Interno;

### RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho das atividades a serem desenvolvidas pelo Sistema Interno do Município de Nova Andradina/MS no exercício 2024.

Art.2º O Plano de Trabalho, anexo, estabelece as ações a serem desenvolvidas pelo órgão Central Controle e as Unidades Setoriais de Controle Interno – de Cidadania e Assistência Social; da Educação, Cultura e Esportes; da Saúde; da Infraestrutura, de Planejamento e Administração; de Finanças e Gestão; de Meio Ambiente Des. Integrado; de Serviços Públicos e Instituto de Previdência de Nova Andradina - PREVINA.

Art. 3º As Unidades Setoriais deverão desenvolver suas atividades de forma a obter os resultados necessários à implementação do Sistema Interno do Município de Nova Andradina, devendo articular-se com o Coordenador-Geral de Controle Interno.

Art.4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina/MS, 14 de Dezembro de 2023.

*Christiane Aparecida Tosti*  
Controladora Geral

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS  
PLANO DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2024.

### APRESENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno no Município de Nova Andradina/MS, foi instituído através da Lei Complementar nº 231, 04 de Abril de 2019, regulamentado através do Decreto nº 2.317 de 31 de julho de 2019.

A portaria nº 290/2019 nomeou e 347 de 26 de maio de 2022 reconduziu como Controladora-Geral a Sr.ª Christiane Aparecida Tosti.

Para reestruturação e melhor organização foram instituídas as Unidades Setoriais de controle interno, através da Portaria nº 878 de 07 de Dezembro de 2023, designando os servidores responsáveis pela função de Controlador de cada Unidade Setorial de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

- I. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Saúde:  
Sr.(a). Luiz Eduardo de Paula Gonçalves, CPF nº \*\*\*\*-\*\*\*\*-18 e  
Kettlin Araújo Barbosa, CPF nº \*\*\*\*-\*\*\*\*-51, servidor(a) municipal;

- II. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:  
Sr.(a) Solange Neves Pereira, CPF nº \*\*\*\*-\*\*\*\*-91 e, servidor(a) municipal;
- III. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:  
Sr.(a) Karoline Maciel de Souza, CPF nº \*\*\*\*-\*\*\*\*-83 e, servidor(a) municipal;
- IV. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Infraestrutura:  
Sr.(a) Catiely de Moraes Souza de Oliveira, CPF nº \*\*\*\*-\*\*\*\*-90 e, servidor(a) municipal;
- V. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração:  
Sr.(a) João Ramos da Silva Junior, CPF nº \*\*\*\*-\*\*\*\*-72 e, servidor(a) municipal;
- VI. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão:  
Sr.(a) ANDREIA RODRIGUES GUISONI, CPF nº \*\*\*\*-\*\*\*\*-68 e, servidor(a) municipal;
- VII. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Des. Integrado:  
Sr.(a) Leticia Karoline Alves de Oliveira, CPF nº \*\*\*\*-\*\*\*\*-02 e, servidor(a) municipal;
- VIII. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:  
Sr.(a) Lariélen Kelly Seixas da Silva, CPF nº \*\*\*\*-\*\*\*\*-07 e, servidor(a) municipal;
- IX. Unidade Setorial Instituto de Previdência de Nova Andradina – PREVINA:  
Sr.(a) Ana Cristina Gonçalves dos Santos, CPF nº \*\*\*\*-\*\*\*\*-87, servidor(a) municipal;

### DA ATUAÇÃO

Conforme previsto no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 231/2019 sobre regulamentação do sistema de controle interno, utilizará como técnicas de trabalho, mediante atuação dos públicos de sua área de atuação:

- I – relatórios de auditorias;
- II - inspeções;
- III - pareceres;

### PLANO DE TRABALHO

Com entrada em vigor da lei complementar nº 231/2019, que regulamenta o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, houve a necessidade de se estabelecer um planejamento adequado dentro das possibilidades e estrutura em atendimento às competências e responsabilidades previstas.

Nesse sentido, o desenvolvimento de um plano de trabalho adequado como ferramenta de orientação à equipe passou a ser de suma importância, na tarefa de acompanhar as inúmeras e complexas obrigações a serem cumpridas pela Administração Pública no decorrer do exercício, considerados os limites, prazos e responsabilidades existentes.

Este Plano de Trabalho especifica as atividades a serem desenvolvidas pelo órgão central do Sistema de Controle Interno e pelas Unidades Setoriais de Controle Interno, os trabalhos são de responsabilidade de cada controlador setorial, podendo em sua execução serem auxiliados por outros servidores municipais, conforme a necessidade dos serviços.

A presente versão do Plano de Trabalho não tem a intenção de esgotar o rol das ações a serem realizadas pelo Controle Interno, mas na medida das possibilidades das Unidades, vem a estabelecer prioridades. Outras ações não menos importantes apesar de não estarem previstas neste Plano, continuarão a serem executadas.

Há que se considerar ainda, que possivelmente haveremos que atualizá-lo no decorrer do exercício, para atender as novas legislações que surgirem bem como suas atualizações, assim como também ao atendimento de uma necessidade imprevisível ou ajuste de outra ação existente.

Tais acompanhamentos estarão focados nas orientações previstas nas Legislações específicas, mas também orientadas nas Instruções Normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul no exercício de 2020, recairão prioritariamente sobre as seguintes ações:

### ACÇÕES PREVISTAS NO EXERCÍCIO DE 2024

#### 1- COORDENADORIA GERAL DO CONTROLE

##### A) Execução Orçamentaria e Financeira

##### Empenhos/ Liquidar/ Pagamento:

Acompanhar mensalmente, por amostragem posição dos empenhos, liquidações e pagamentos, bem como ainda os que possam se tornar restos a pagar.

**Diárias:** Verificar por amostragem se o valor e objetivo das diárias cedidas está atendendo legislação.



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**Suprimento de Fundos** - Verificar por amostragem e aplicação do recurso atendeu a legislação.

**Evolução das Receitas, Despesas/Operações de Crédito/Dívida Fundada/Renúncia de Receita**

Orientar e fiscalizar a execução das receitas, despesas bem como as operações de créditos.

**Tesouraria – Conciliação Bancária.**

Verificar por amostragem, a posição da conciliação bancária de pelo menos 06 (seis) contas correntes sendo, vinculadas, do Município e ou seus Fundos;

**Patrimônio Público.**

Verificar o patrimônio municipal se está em concordância com contábil, analisar sobre baixa, incorporação, alienação entre outros.

**B) Avaliação do cumprimento dos Limites**

**Educação/Fundeb**

Monitoramento dos gastos com ensino infantil e fundamental para garantia da aplicação de 25% da receita de impostos e transferências, bem como da aplicação de 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, psicólogos e profissionais de serviço social.

**Saúde.**

Monitoramento dos gastos com ações públicas de saúde, com vistas a garantir aplicação mínima de 15% do montante dos recursos oriundos de impostos e transferências

**Pessoal**

Analisar o índice de gastos com pessoal dentro Lei de Responsabilidade Fiscal, e realizar monitoramento junto Departamento de Recursos Humanos. As análises se darão por amostragem as contratações/convocações/nomeações/aposentadoria ao mês, podendo este ser prévio, concomitante ou posterior.

**Do repasse do Duodécimo ao Poder Legislativo Municipal**

Verificar se o valor do Duodécimo está sendo repassado até o dia 20 de cada mês, conforme preceitua a Emenda Constitucional n.º 29-A, §2º, inciso II da Constituição Federal, bem como se o valor está dentro do limite Constitucional.

**C) Prazoslegais**

**Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO:**

Acompanhar a publicação bimestral e a integridade e confiabilidade dos demonstrativos relativos ao RREO relativos ao exercício de 2024.

**Relatório de Gestão Fiscal - RGF:**

Acompanhar a publicação quadrimestral e bem como a integridade e confiabilidade dos demonstrativos relativos ao RGF relativos ao exercício de 2024.

**SICOM - Balancetes Mensais para o Tribunal de Contas do Estado do MS.**

Acompanhar e verificar o envio dos Balancetes ao TCE/MS, bem como se estes estão sendo feitos dentro do prazo estipulado e se estão sendo impressos e arquivados mensalmente junto ao Departamento de Contabilidade.

**SICAP – Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal**

Acompanhar e verificar se a remessa dos documentos através do SICAP ao TCE/MS está sendo enviada dentro dos prazos estipulados.

**D) Licitação/ Contratos/ Termos Aditivos**

Analisar os Processos Licitatórios, junto Departamento de Compras e Licitações e Assessoria do Executivo com elaboração de Relatório Preliminar a ser encaminhado as partes, no caso de irregularidade, (Executivo, Departamento de Compras e Licitações, e Assessoria do Executivo) para contraditório e ou para simples conhecimento ou providências. As análises se darão por amostragem nos processos, podendo este ser prévio, concomitante ou posterior a contratação.

**E) PPA/LDO**

Avaliação da programação orçamentária e financeira mediante avaliação do cumprimento das metas previstas no PPA, priorizadas na LDO e efetivadas na execução orçamentária e financeira.

**F) Transparência Pública**

Fiscalizar, acompanhar, incentivar e cobrar a aplicação da Lei da Transparência Pública em todos os setores da Administração Pública, monitorando o Portal da Transparência do Município, bem como da execução de melhorias no Acesso à Informação e Ouvidoria (Lei 12.527/2011).

**G) Informações Encerramento do Exercício**

Iniciar levantamentos necessários para o encerramento do exercício, efetuar comunicações internas sobre a necessidade de eventuais correções de rumo por parte dos Gestores tais como redução de gastos, limitação de empenhos ou não alcance dos índices e ou limites constitucionais.

**H) Auxílio ao Controle Externo**

Auxiliar e acompanhar auditorias realizadas no município pelo controle externo.

**I) Plano de Trabalho.**

Elaborar e Aprovar o Plano de Trabalho para o exercício de 2024 das atividades do Controle Interno.

**J) Relatórios de Controle Interno**

Elaboração dos relatórios anuais de controle interno que integram o processo de prestação de contas anual do município e de gestão, cumprir com as obrigações impostas; relatório das atividades relacionados aos trabalhos de controle interno será quadrimestral e encaminhado ao Prefeito Municipal.

**2- Unidades Setoriais de Controle Interna - USCI**

DAS COMPETÊNCIAS de cada e Unidades Setoriais de Controle Interna - USCI da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Conforme Portaria n.º 878 de 07 de Dezembro de 2023, foram designados servidores para responder pela função de Controlador das Unidades Setorial de Controle Interna - UGCI.

**As Unidades Setoriais têm como competência:**

- I. assegurar a observância da legislação geral e específica e cumprir, no âmbito de atuação de respectivo órgão ou entidade, as diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos pelo órgão central do Sistema de Controle Interno;
- II. elaborar planos de trabalho anual de cada unidade setorial;
- III. executar os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação conforme previsto no plano de trabalho;
- IV. acompanhar e controlar as atividades de pagamento da folha de pessoal das áreas que são correlatas;
- V. utilizar as técnicas de trabalhos, como o controle, a inspeção, relatórios de auditorias e pareceres;
- VI. comunicar à Unidade Setorial de Controle Interno qualquer irregularidade ou ilegalidade verificada nos procedimentos de sua área de atuação;
- VII. cumprir determinação legais e demais normas vigentes de controle interno.

As Unidades Setoriais do Controle Interno deverão realizar, especificamente, os seguintes trabalhos no Exercício de 2024:

**a) Unidade Setorial da Saúde;**

DESCRIÇÃO	MESES			
	2024			
Repasse Fundação Saúde Proc. Nº 77647/2019	07	2024		
Fornecimento Combustível Proc. Nº 5990/2023			11	2024

**b) Unidade Setorial Cidadania e Assistência Social;**

DESCRIÇÃO	MESES			
	2024			
Proc. Nº 108293/2022	07	2024		
Proc. Nº 104/2022			11	2024

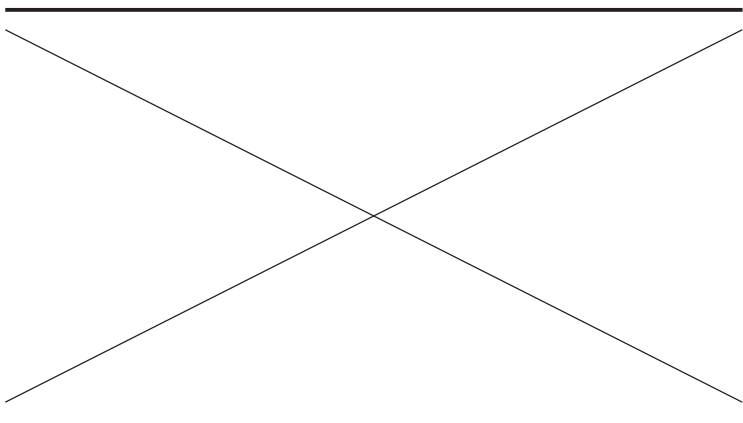
**c) Unidade Setorial da Educação, Cultura e Esportes;**

DESCRIÇÃO	MESES			
	2024			
Proc. 2316/2023	07	2024		
Proc. 1694/2023			11	2024

**d) Unidade Setorial da Infraestrutura;**

DESCRIÇÃO	MESES			
	1º SEM	2º SEM		
Projetos Executivos Pav. Asfáltica – Proc. 2324/2023	07	2024		
Ampliação Banda Marcial – Proc. 2714/2023			11	2024

**e) Unidade Setorial de Planejamento e Administração;**



DESCRIÇÃO	MESES			
	1º SEM	2º SEM		
Manutenção Velório Municipal – Proc. 7071/2023	07	2024		
Contratação Assessoria Convenio – Proc.5818/2023			11	2024

**f) Unidade Setorial de Finanças e Gestão;**

DESCRIÇÃO	MESES			
	1º SEM	2º SEM		
Treinamento Especializado Proc. 6810/2023	07	2024		
Serviços de Telecomunicações Proc. 4052/2023			11	2024

**g) Unidade Setorial de Meio Ambiente Des. Integrado;**

DESCRIÇÃO	MESES			
	2024			
Empresa monitoramento- Proc. 8037/2023	07	2024		
Manutenção Aeroporto – Proc. 6926/2023			11	2024

**h) Unidade Setorial Serviços Públicos;**

DESCRIÇÃO	MESES			
	2024			
Proc. 73061/2019	07	2024		
Proc. 1665/2023			11	2024

**i) Unidade Setorial Instituto de Previdência Nova Andradina - PREVINA;**

DESCRIÇÃO	MESES			
	1º SEM	2º SEM		
Proc. 41 –Filiação à ADIMP – Associação dos Institutos Municipais e Estaduais de Previdência de MS.	07	2024		
Proc. 49 –Contratação de Médica referente a Perícia Médica.			11	2024

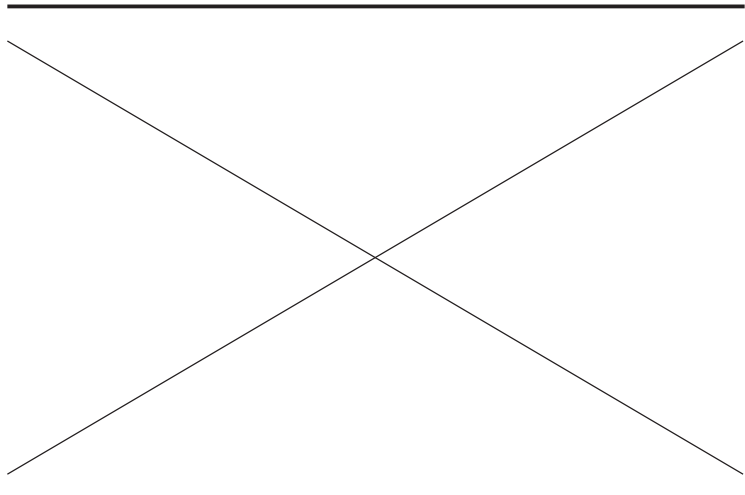
**CONCLUSÃO**

As atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e aos Secretários das pastas envolvidas nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório. Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

Nova Andradina/MS, 14 de Dezembro de 2023.

*Christiane Aparecida Tosti*  
Controladora Geral





# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2023

o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE LEITE NOVA CONQUISTA, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente à LDO- Lei nº 1.706, de 26 de outubro de 2022, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e 13.204, de 14/dezembro/2015, Decreto Municipal nº. 1.916, de 16/dezembro/2016, consoante o processo administrativo PM-ADM-2023/08825:

**DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da dispensa do chamamento público (art.32, da Lei nº. 13019/14), tem por objeto a aquisição de equipamentos para escritório, assim sendo, 01 Impressora, 01 escrivaninha, 01 Notebook, 01 armário, 01 purificador de água, 01 kit de limpeza, 01 cadeira de escritório, conforme projeto apresentado.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em parcela única.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em parcela única correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

**Fonte de Recursos- Recurso Próprio.Projeto**

**Atividade:**

**2.069- Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.Flem. Despesa-**

**4.4.50.42.00.1-Auxílio –R\$ 7.000,00**

**Cód. Reduzido: 204.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará por 03 (três) meses a partir da assinatura para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina/mMS, 18 de dezembro de 2023

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**  
Prefeito Municipal  
Concedente

**DEVALCIR PEREIRA DA SILVA.**  
Associação de Produtores Rurais de  
Leite Nova Conquista  
Conveniente

**JULIANA LOPES.**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Integrado.Concedente

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 030/2021

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a Pessoa Física **ELAINE REGINA ANTONAGI CASEIRO CARNEIRO:**

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre os dias **01/01/2024 até 31/12/2024 (12 meses)**. Além de manter os valores já ajustados, uma vez que, demonstrado nos autos, são mais vantajosos, no valor de R\$ 44.994,05 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 030/2021, tendo em vista o interesse da administração pública na continuidade da prestação de serviços de atendimento especializado com profissional psicopedagogo de pacientes afim de cumprir decisões judiciais em face do município de Nova Andradina, com fundamento no artigo 57, II, e art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 19 de dezembro de 2023.

**HERNANDES ORTIZ**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**Elaine Regina Antonagi Caseiro Carneiro**  
Contratada

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 214/2023

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e a Empresa **THIAGO PONES DA SILVA ME.**

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar a cláusula segunda "Vigência deste Instrumento", **para constar que a sua vigência terá início a partir da data de assinatura e término em um prazo de 90 (noventa) dias.** Decorrido esse prazo, o contrato poderá ser renovado, mediante acordo entre as partes.

**Onde se lê:**

**CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO**

2.1 O prazo poderá ser prorrogado com base no artigo 57 - II, da lei 8.666/93

**Leia-se:**

**CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO**

2.1 A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57 – II, da lei 8.666/93.

Nova Andradina MS, 21 de dezembro de 2023.

**JULIANA LOPES**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
E Desenvolvimento Integrado  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**THIAGO PONES DA SILVA ME**  
Thiago Pones da Silva  
Contratado

## TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 225/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº. 225/2023, celebrado com a Empresa **PARAÍSO ALIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ: 24.397.411/0001-20

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS 19 de dezembro de 2023.

**Delma Prado Cavalcante**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS

## Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços

(sem alterações no valor)

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 67/2023, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (café, chá e açúcar) para atender o Paço Municipal e seus Departamentos, à pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, por um período de 12 meses. Tendo como FORNECEDOR: **MARLI COSIM DE OLIVEIRA, CNPJ sob nº 11.001.784/0001-99**, Vigência: 28/07/2023 à 27/07/2024. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 19 de Dezembro de 2023.

**Emerson Nantes de Matos**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração – Interino

## Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços

(sem alterações no valor)

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 67/2023, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (café, chá e açúcar) para atender o Paço Municipal e seus Departamentos, à pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, por um período de 12 meses. Tendo como FORNECEDOR: **SUPERMERCADO PARAISO LTDA – ME, CNPJ sob nº 24.397.411/0001-20**, Vigência: 28/07/2023 à 27/07/2024. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 19 de Dezembro de 2023.

**Emerson Nantes de Matos**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração – Interino

## Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços

(sem alterações no valor)

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 67/2023, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (café, chá e açúcar) para atender o Paço Municipal e seus Departamentos, à pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, por um período de 12 meses. Tendo como FORNECEDOR: **MEDIONERIA E S ARAUJO, CNPJ sob nº 29.034.194/0001-28**, Vigência: 28/07/2023 à 27/07/2024. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 19 de Dezembro de 2023.

**Emerson Nantes de Matos**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração – Interino




# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	CNPJ: 03.173.317/0001-18      Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 10186/2023
	Processo Adm.: 10186/2023 Data do Processo: 19/12/2023	



## MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
 Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 10186/2023
- b) Nr. Licitação: 10186/2023 - OU
- c) Modalidade: Outras Modalidades
- d) Data de Homologação: 19/12/2023
- e) Objeto da Licitação: *Contratação de brigadista para atender a SEMEC, FUNAEL E FUNAC.*

Participante: GOPPE SOLUCOES EM TERCEIRAZACAO DE MAO DE OBRA LTD

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de contratação de brigadistas para eventos.	250,000	DIARI	339,94	84.985,00
Total do Participante:					<b>84.985,00</b>
Total Geral:					<b>84.985,00</b>

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 084/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 035/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, BEM COMO AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESSA SECRETÁRIA**, tendo como FORNECEDOR (ES): **MAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ nº: 21.608.296/0001-06** – vigência, **23/06/2023 A 22/06/2024**, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 23 de Setembro de 2023

Nova Andradina, 19/12/2023	
-----	-----
GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Assinatura do Responsável

**Hernandes Ortiz**  
 Secretário Municipal de Saúde

Rua José Pereira Sobrinho, 808 – Bairro Capilé  
 Nova Andradina – MS – Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 – CEP 79750-000  
 saude@pmna.ms.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **085/2023**, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: **035/2023**; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, BEM COMO AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESSA SECRETARIA**, tendo como FORNECEDOR (ES): **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº: **26.457.348/0001-04** – vigência, **23/06/2023 A 22/06/2024**, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 23 de Setembro de 2023

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

Rua José Pereira Sobrinho, 808 – Bairro Capilé  
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 – CEP 79750-000  
saude@pmna.ms.gov.br

**Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **086/2023**, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: **035/2023**; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, BEM COMO AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESSA SECRETARIA**, tendo como FORNECEDOR (ES): **LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI**, CNPJ nº: **38.170.314/0001-05** – vigência, **23/06/2023 A 22/06/2024**, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 23 de Setembro de 2023

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

Rua José Pereira Sobrinho, 808 – Bairro Capilé  
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 – CEP 79750-000  
saude@pmna.ms.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **087/2023**, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: **035/2023**; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, BEM COMO AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESSA SECRETÁRIA**, tendo como FORNECEDOR (ES): **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ nº: **34.479.558/0001-13** – vigência, **23/06/2023 A 22/06/2024**, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 23 de Setembro de 2023

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

Rua José Pereira Sobrinho, 808 – Bairro Capilé  
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 – CEP 79750-000  
saude@pmna.ms.gov.br

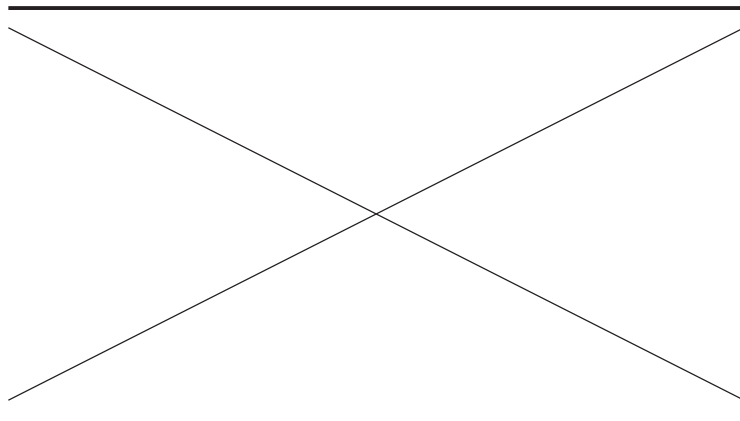
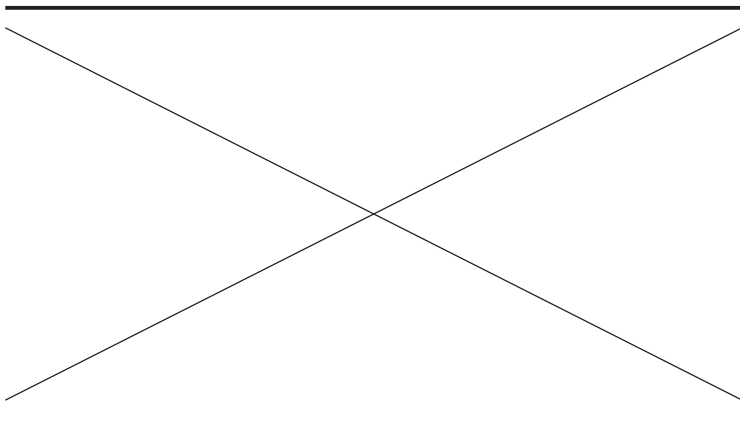
#### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **088/2023**, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: **035/2023**; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, BEM COMO AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESSA SECRETÁRIA**, tendo como FORNECEDOR (ES): **RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº: **11.352.270/0001-88** – vigência, **23/06/2023 A 22/06/2024**, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 23 de Setembro de 2023

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

Rua José Pereira Sobrinho, 808 – Bairro Capilé  
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 – CEP 79750-000  
saude@pmna.ms.gov.br







# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

#### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **089/2023**, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 035/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, BEM COMO AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESSA SECRETÁRIA**, tendo como FORNECEDOR (ES): **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº: 21.870.0007/0001-34 - vigência. 23/06/2023 A 22/06/2024**, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 23 de Setembro de 2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **090/2023**, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: **035/2023**; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, BEM COMO AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESSA SECRETÁRIA**, tendo como FORNECEDOR (ES): **CIRÚRGICA PARANAVAI-EIRELI, CNPJ nº: 30.766.874/0001-15 - vigência. 23/06/2023 A 22/06/2024**, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

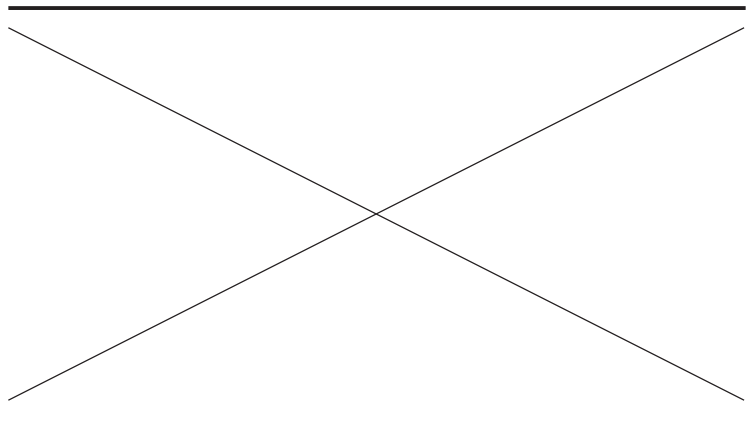
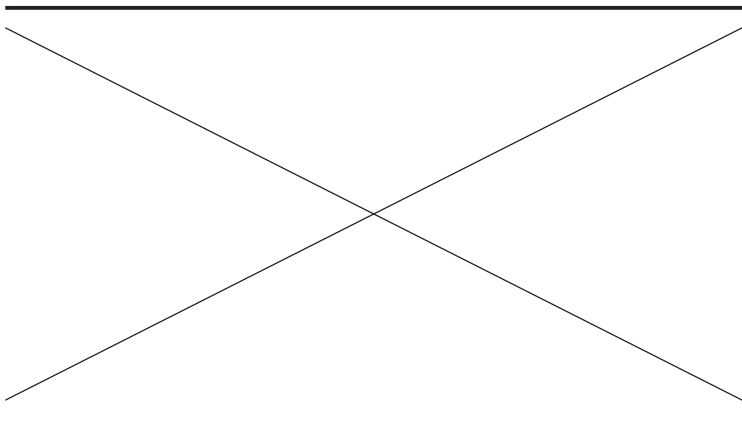
Nova Andradina - MS, 23 de Setembro de 2023

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

Rua José Pereira Sobrinho, 808 – Bairro Capilé  
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 – CEP 79750-000  
saude@pmna.ms.gov.br

Rua José Pereira Sobrinho, 808 – Bairro Capilé  
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 – CEP 79750-000  
saude@pmna.ms.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **091/2023**, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: **035/2023**; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, BEM COMO AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESSA SECRETARIA**, tendo como FORNECEDOR (ES): **LEMOS-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº: **16.752.682/0001-29** - vigência. **23/06/2023 A 22/06/2024**, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 23 de Setembro de 2023

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

Rua José Pereira Sobrinho, 808 – Bairro Capilé  
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 – CEP 79750-000  
saude@pmna.ms.gov.br

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:**  
**2167/2023**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 2167/2023**, no valor global de **RS: 141.129,10 (cento e quarenta e um mil, cento e vinte e nove reais e dez centavos)**, sendo utilizado a importância de **RS: 141.129,10 (cento e quarenta e um mil, cento e vinte e nove reais e dez centavos)**, pertencente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 091/2023**, do **PROCESSO nº: PM-ADM-2023/00922**, celebrado com a Empresa: **LEMOS-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº: **16.752.682/0001-29**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Dezembro de 2023.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro  
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000  
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 097, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, que lhes são  
conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora **GENI PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº356, funcionário quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, no período de 14/12/2023 a 23/12/2023.

§1º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a concessão do Auxílio Doença da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos a contar de 14 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, 18 de dezembro de 2023.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal